



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implementação de software, projeto de modernização e gestão pública com inteligência fiscal, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Iperó/SP.



COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

INOBTANTE A PLENA VIABILIDADE DE AUTO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 155º E 156¹ DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, A PREFEITURA DE IPERÓ, POR MEIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO A QUEM POSSA INTERESSAR QUE NÃO EXITARÁ EM PENALIZAR OS PREGOANTES QUE DESCUMPRAM COM O PACTUADO NESTE EDITAL.

ENTRE AS PENALIDADES POSSÍVEIS, A PREFEITURA DE IPERÓ PODERÁ APLICAR ADVERTÊNCIAS, MULTAS, SUSPENDER E IMPEDIR EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS, NOS TERMOS DO QUE LHE FACULTA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DESSA FORMA, A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES EDITALÍCIAS ACARRETERÁ SANÇÕES A TODOS QUE DE ALGUM MODO CONCORRAM PARA O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL E DAS DEMAIS COMUNICAÇÕES PERTINENTES.

POR ESSAS RAZÕES, SOLICITAMOS QUE OS LICITANTES INTERESSADOS APRESENTEM PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO EXECUTAR O OBJETO DA FORMA CONSTANTE DO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

LEMBRAMOS AINDA QUE OS PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA E APLICÁVEIS, EXCLUSIVAMENTE, EM SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E QUE SOMENTE SERÃO DEFERIDOS SE ESTIVEREM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

POR FIM, RATIFICAMOS QUE É INDISPENSÁVEL E OBRIGATÓRIO QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA, CONSCIENTE, FIRME, CONCRETA E EXEQUIVEL VISANDO EVITAR TRANSTORNOS DE MAIOR MONTA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AOS LICITANTES EM GERAL.

¹ **Art. 155.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



EDITAL CONVOCATÓRIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

REQUISITANTE: Secretaria de Obras

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implementação de software, projeto de modernização e gestão pública com inteligência fiscal, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Iperó/SP.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.481.854,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com>)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DATA DE ABERTURA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: DIA 23/09/2025 ÀS 08:00h

DATA LIMITE PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS: DIA 07/10/2025 ÀS 08:00h

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: 07/10/2025 – 08:30h

DIVULGAÇÃO DO EDITAL:

- PNCP: (www.gov.br/pncp)

- BLL COMPRAS: (<https://bllcompras.com>)

- PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP: (<https://www.iperosp.gov.br>)

- Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 46.634.085/0001-60, com sede à Avenida Santa Cruz, nº 355, Centro, Iperó/SP, CEP: 18.560-00, através do Departamento de Licitações, realizará licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do TIPO “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, que obedecerá as disposições da Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente ao Decreto n.º 2.490, de 26 de Dezembro de 2023 (Link de acesso ao Decreto n.º 2.490: https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_148_0_1_26122023153745.pdf), demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO



1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em implementação de software, projeto de modernização e gestão pública com inteligência fiscal, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Iperó/SP., tudo de acordo com o Termo de Referência e Cronograma Físico-Financeiro, que fazem parte integrante do Edital.

1.2. A **visita técnica** ao local da realização dos serviços **não é obrigatória**, ficando a critério do licitante, efetuar ou não.

1.3. A visita técnica poderá ser feita **até o último dia anterior ao da abertura da sessão de processamento da Concorrência** mediante agendamento junto a Secretaria de Obras

1.4. Caso o licitante opte pela visita técnica, a mesma deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante, apresentando o documento que o credencie e/ou autorize a realizar a visita, bem como o instrumento de contrato social, se necessário for. A licitante ao determinar seu representante para realização da visita técnica, automaticamente, o declara hábil para tal função, assumindo assim, todas possíveis eventualidades futuras em razão do ato.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA SE DARÁ POR MEIO DA DIGITAÇÃO DA SENHA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO (OPERADOR DA EMPRESA) E SUBSEQUENTE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, OBSERVADA DATA E HORÁRIO LIMITE ESTABELECIDO.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

2.6. CADASTRO NO SISTEMA:

2.6.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema “**Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**” no endereço www.bll.org.br, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

2.6.2. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.6.3. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato **PDF** no endereço: www.bll.org.br.

2.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

2.8. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.9. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art.9º da Lei nº14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor total estimado do objeto ora licitado é **R\$ 1.481.854,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)**, com base nos parâmetros



dispostos no **ANEXO I**.

3.2. O preço unitário constante da proposta não poderá ser superior ao preço máximo global constante do Termo de Referência (Anexo I), para o preço final após a rodada de lances, sob pena de imediata desclassificação.

3.3. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a execução dos serviços constantes da Nota de Empenho.

3.4. A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Prefeitura Municipal de Iperó/SP, sob a (s) fonte (s) **58 – 3.3.90.39**.

3.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.6. As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da Contratada.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer **até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas**.

4.2. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados e realizados por forma eletrônica, através de campo próprio no sistema, ou através do seguinte e-mail: licitacoes@ipero.sp.gov.br, no prazo descrito no item “4.1”.

4.3. A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

4.4. Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no sítio oficial do município, na plataforma utilizada para a licitação bem como no PNCP, para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da Concorrência Eletrônica, mediante petição a ser realizada por forma eletrônica, através de campo próprio no sistema, ou através do seguinte e-mail: licitacoes@ipero.sp.gov.br.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer **até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas**.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Comissão de Contratação,



auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

6. DA PROPOSTA E DA GARANTIA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio oficial do município, na plataforma utilizada para a licitação, bem como no PNCP, para conhecimento dos interessados.

6.2. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES (se for o caso) dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de informações neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.4. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas nos Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos do edital e de acordo com os documentos expedidos pelo Departamento Municipal de Engenharia e anexos ao edital.

6.5. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.

6.6. Para o licitante ME/EPP será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

6.7. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.10. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

6.11. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública da Concorrência, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Comissão de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com a Comissão de Contratação deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **A Comissão de Contratação não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não ao chat do sistema.**

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3.1. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado (REFERENTE AO VALOR GLOBAL) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.5.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.6. A Comissão de Contratação deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados errados, na etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance uma única vez;

7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Comissão de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9. Quando da desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o **modo de disputa**



“**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.17.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar



melhor oferta.

7.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), do modo de disputa aberto.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

7.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.5.2. Empresas brasileiras;

7.20.5.3. Empresas que envistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos



do processo licitatório.

7.21.4. A Comissão de Contratação solicitará **ao licitante mais bem classificado** que, no prazo **de 2 (duas) horas**, **envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares,** quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.4.1. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido no subitem 7.21.4, a contar da solicitação da Comissão de Contratação no sistema eletrônico e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. **Deverá conter ainda:**

- a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
- b)** Número da Concorrência Eletrônica e do Processo;
- c)** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) Preço global**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
- e)** Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão de processamento da Concorrência;
- f)** Declaração de que os serviços são de primeira qualidade;
- g)** Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- h)** A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.

7.22. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.24. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



7.25. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.26. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. Após a negociação do preço, Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Comissão de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.31. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.32. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.33. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.34. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Em atendimento ao disposto no capítulo V da lei complementar nº 123/2006, serão



observados os seguintes procedimentos:

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação da Concorrência Eletrônica para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto da Concorrência Eletrônica;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocada as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Comissão de Contratação, sendo o caso, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Comissão de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pela Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Contratação verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) bem como também junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

8.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.10. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.10.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.11. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.12. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.13. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.14.1. Contiver vícios insanáveis;

8.14.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



8.14.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.14.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.14.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.14.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

8.14.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.14.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.15. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.15.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.15.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor máximo estimado pela administração, o qual poderá ser sigiloso até a sessão da Concorrência Eletrônica.

8.15.3. No caso de **obras e serviços de engenharia**, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.15.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.15.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.15.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores readequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.7. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos



e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estes:

➤ EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa emitida pela



Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

b.1) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS**, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;

b.2) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** Declaração de isenção ou não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei;

b.3) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF-Certificado de Regularidade do FGTS;

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) As empresas em recuperação judicial devem apresentar o trâmite jurídico regular, comprovando que o plano de recuperação judicial foi homologado pelo juízo competente e está em pleno vigor; As empresas em recuperação extrajudicial devem apresentar viabilidade, plano de recuperação e regularidade no cumprimento de tal;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** – (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso I);

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço patrimonial assim apresentado:

b.2) Sociedade regida pela Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados em Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica autenticada;

b.3) Sociedade por cotos de responsabilidade limitada (LTDA): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;



b.4) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

b.5) Sociedade criada no exercício em curso: cópia reprográfica do balanço de abertura, devidamente autenticado;

c) Demonstrativo da capacidade econômico-financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde: LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

onde: SG = Solvência Geral
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

onde: LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

c.1) Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem **LG, SG e LC iguais ou maiores que 1,0 (um vírgula zero)**;

c.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**

c.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

OBS: O cálculo desses índices deverá ser apresentado pela empresa licitante, **com assinatura do contador devidamente inscrito no C.R.C. - Conselho Regional de Contabilidade.**



9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade acervado na entidade competente e emitido(s) em nome do PROFISSIONAL, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a realização de atividade anterior pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, demonstrando a aptidão inequívoca do Licitante para realização do objeto licitado.

a.1) Considera-se atividade pertinente, em quantidades mínimas compatíveis de 50% das parcelas, quais sejam:

- a) Levantamento Aerofotogramétrico
- b) Geoprocessamento (Geração de ortofotomosaico)
- c) Modelo Digital de Terreno(MDT)
- d) Implantação/fornecimento de Sistema de Informação Geográfica
- e) Banco de Dados Geográficos
- f) Sensoriamento Remoto

b) Prova de registro ou inscrição junto ao **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, **da empresa e de seus responsáveis técnicos**, devidamente atualizados.

b.1) A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

- No caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social – CTPS;
- No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;
- No caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
- No caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços.

SÚMULA Nº 25 - *Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.*

c) Indicação do pessoal técnico e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

c.1) Em razão da complexidade e extensão dos serviços a serem contratados, a contratada deverá possuir Equipe Técnica mínima, a ser apresentada na data de assinatura do contrato, para execução dos serviços, composta pelos seguintes profissionais: 1 (um) Engenheiro Agrimensor/cartógrafo, 1 (um) Engenheiro Civil, 1 (um) Arquiteto Urbanista, 1 (um) Geógrafo, 1 (um) Tecnólogo em Processamento de Dados, 1 (um) Piloto de Aeronave Remotamente



Pilotada com habilitação específica de Piloto Remoto de Aeronave Remotamente Pilotada para voos além da linha de visada (BVLOS-Classe 3) emitida pela ANAC;

d) Comprovação de possuir Engenheiro Agrimensor/cartógrafo, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características e quantidades semelhantes, para fins de contratação;

e) Apresentar as seguintes certidões referente a Aeronave Remotamente Pilotada (RPA), qual deverá possuir:

e.1) Certificado de Aeronavegabilidade Especial (CAER) da aeronave expedido pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC);

e.2) Certidão de cadastro de aeronave não tripulada – uso não recreativo – ANAC para o ramo de atividade de “aerolevanteamento – aerofotogrametria”, onde constam as especificações da aeronave não tripulada, cujo operador deverá ser a LICITANTE.

f) Comprovação de Inscrição no Ministério da Defesa na categoria "A", como empresa especializada para os serviços de aerolevanteamento, para as etapas de execução da cobertura aerofotogramétrica e seu processamento, nos termos da Portaria nº 3.703/GM-MD, de 6 de setembro de 2021.

g) Declaração de visita técnica, fornecido pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Iperó, onde considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

g.1) O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, estes quais serão agendados pela Secretaria de Obras da Prefeitura de Iperó/SP, no prazo compreendido entre a publicação do edital e o último dia útil anterior à data para o cadastro das propostas na plataforma, realizando-se o agendamento pelo fone (15) 3459.9999, ramal 236, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

g.2) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida na alínea “g” por declaração formal, qual deverá ser assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme **ANEXO V**.

9.5. OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração conjunta emitida pelo licitante, conforme **Anexo III**.

b) Ficha cadastral para fins contratuais, conforme **Anexo V**.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação, inseridos no sistema, de acordo com o subitem 2.3. do Edital, deverão ser apresentados **SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR**, após convocação realizada em sessão pela Comissão de Contratação, perfeitamente legíveis, no prazo de **até 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, após a convocação, que deverão ser anexados na plataforma em “Documentos Complementares” em configuração **PDF**.

9.7. A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado,



implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

9.12.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital **não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital**, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.13. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.16. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.17. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos neste edital.

10.DA PROVA DE CONCEITO

10.1. A Prova de Conceito dos Sistemas terá como objetivo garantir que a licitante vencedora deste certame atenda a todos os itens relacionados no Roteiro da Prova de Conceito, que representa os serviços elencados no Termo de referência que são considerados essenciais e estará disponibilizado sistema **“BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL” NO ENDEREÇO: www.bll.org.br/arquivos.**

10.2. Dessa forma os Sistemas (software e Mapeamento Móvel) serão submetidos à verificação técnica para avaliação de seu atendimento, observando que os itens que constam no Termo de Referência e não constam no Roteiro da Prova de Conceito, deverão ser entregues durante o período de implantação, sendo realizado obedecendo ao seguinte trâmite:

- a.** Identificado o vencedor provisório, a sessão será suspensa e a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para realizar a Prova de Conceito no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do município;
- b.** A análise e julgamento das apresentações técnicas serão realizados e conduzidos pelo Pregoeiro com o apoio técnico de uma comissão constituída por profissionais da CONTRATANTE e nomeados através de Portaria.

10.3. Toda demonstração será conduzida pela licitante através da utilização de equipamentos próprios;

10.4. O(s) profissional(is) da empresa que fará(o) a demonstração deverá(ao) estar credenciado(s) para o fim específico de demonstração;

10.5. Os quesitos avaliados seguirão a ordem sequencial estabelecida no Roteiro da Prova de Conceito.

10.6. O critério de aceitabilidade de atendimento da apresentação técnica será de 90% dos itens estabelecidos no Roteiro da Prova de Conceito, observando que o não cumprimento ensejará na desclassificação da licitante.

10.7. Será lavrada Ata dos atos relativos à Prova de Conceito, na qual todos os licitantes interessados poderão ao final das apresentações fazer os devidos apontamentos em Ata que serão julgados posteriormente a critério da Comissão Técnica de Julgamento;

10.8. Todas as despesas dessa apresentação, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação;

10.9. Caso a empresa atenda ao mínimo estabelecido, conforme procedimentos aferidos acima, a ela será adjudicado o certame e caso a respectiva empresa não atenda as



exigências do estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, será convocada as licitantes subsequentes na ordem de classificação para a realização da Prova de Conceito.

11.DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro nesta prefeitura, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

13.1. O prazo para execução do objeto ora licitado, será de **05 (cinco) meses**, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo e devidamente justificado.

13.2. A licitante vencedora, deverá iniciar os serviços imediatamente após a expedição da Ordem de Serviço.

13.3. O regime de execução dos serviços será indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

13.4. A licitante vencedora, não poderá subcontratar total ou parcialmente os serviços, devendo executá-los diretamente.

13.5. A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

13.6. Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para execução dos serviços objeto desta licitação.

13.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados, bem como quaisquer equipamentos de proteção individual oriundos da prestação de serviços objeto desta licitação.

13.8. A contratação será fixa e irrevogável até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio econômico-financeiro do avençado.

14. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O preço contratado é irrevogável, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços, objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão de obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros, fornecimento de instalação de placas, ensaios, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

14.2. O valor contratado será pago em parcelas, conforme medição das etapas do serviço, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a liquidação do empenho que atesta a entrega do serviços devidamente conferido e aprovado pelo Setor Competente.

14.3. Procedida a medição, a fiscalização autorizará a **CONTRATADA** a emitir a respectiva fatura.



14.4. O encaminhamento da fatura para fins de pagamentos dos serviços concluídos e aceitos, deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:

14.6.1. Cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas ao mês da execução.

14.6.2. Cópia autenticada da folha de pagamento e da comprovação do recebimento dos salários pelos empregados que prestem serviços em decorrência do presente contrato.

14.5. O pagamento realizado pela **CONTRATANTE** não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

14.6. O primeiro pagamento ficará condicionado à entrega pela **CONTRATADA**, de uma via da **ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)** de execução da obra/serviços, onde deverá haver referência expressa ao número deste contrato, seu objeto, o número do processo, com os seus campos integralmente preenchidos.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.1.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.1.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.1.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.1.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

15.1.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.1.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.4. Fraudar a licitação;

15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



15.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato;

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento



de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura Municipal de Iperó.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A licitante vencedora será convocada para que no prazo de até 03 (três) dias úteis assine o contrato, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas nos subitens “15.2.1 a 15.2.4” deste Edital.

16.2. É facultado ao Município de Iperó/SP, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Até a assinatura do Contrato, o Município de Iperó/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade



ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida pelo Gestor do contrato, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Município de Iperó/SP.

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

17.1.2. ANEXO II – PROVA DE CONCEITO;

17.1.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

17.1.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL;

17.1.5. ANEXO V - MODELO DE FICHA CADASTRAL;

17.1.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA;

17.1.7. ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO;

17.1.8. ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

17.1.9. ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,



independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

18.9. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Iperó revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.10. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

18.11. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

18.12. É facultada à Comissão de Contratação ou à autoridade superior do Município de Iperó, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.13. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

18.15. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Comissão de Contratação, comunicando devidamente aos licitantes da Concorrência Eletrônica.

18.16. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Iperó revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.17. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

18.18. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata



desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.19. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

18.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.21. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

18.22. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

18.23. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.gov.br/pncp), no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Iperó/SP (<https://www.iperor.sp.gov.br>) e no sítio eletrônico da BLL Compras (www.bll.or.br).

18.25. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Boituva/SP.

18.26. As autoridades abaixo relacionadas **AUTORIZAM A PUBLICAÇÃO** deste edital e os demais trâmites necessários para o prosseguimento deste certame.

Iperó, 22 de setembro de 2025.

Leonardo Roberto Folim
Prefeito Municipal



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em implementação de software, projeto de modernização e gestão pública com inteligência fiscal, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Iperó/SP, conforme especificações constantes no presente Anexo.

2. CARACTERÍSTICAS

2.1. Georreferenciamento com aerolevanteamento fotogramétrico, mapeamento móvel em 360º no Município de Iperó e áreas isoladas para a atualização da base cadastral imobiliária, com adoção de cadastro multifinalitário, com vetorização das unidades imobiliárias e elaboração de dados de setores, quadras, lotes, áreas edificadas e logradouros, com fornecimento de cessão de licença de uso por prazo definido de Sistema de Informações Geográficas (SIG), consulta e visualização pela WEB, módulo de cadastro imobiliário integrado ao Sistema Tributário, podendo ser em ambiente cliente servidor WEB (edição da base cadastral e objetos vetorizados) em um total de aproximadamente 30,14 km² e 16.000 cadastros imobiliários, considerando a Sede do município e os bairros Bacaetava, Araçoiabinha e George Oetterer.

2.2. QUANTIDADES, PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Plano de trabalho	1	Unidade	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
02	Aerolevanteamento (cobertura aerofotogramétrica Digital do perímetro urbano) e apoio de campo(pontos de apoio para o RPA)	30,14	km²	R\$ 3.400,00	R\$ 102.476,00
03	Geração de ortofoto com GSD de até 10cm	30,14	Km²	R\$ 2.700,00	R\$ 81.378,00
04	Imageamento móvel terrestre 360 graus	16.000	Unidade imobiliária	R\$ 12,50	R\$ 200.000,00
05	Vetorização de cadastramento da base cartográfica digital	16.000	Unidade imobiliária	R\$ 11,00	R\$ 176.000,00
06	Levantamento cadastral in-loco	16.000	Unidade imobiliária	R\$ 27,00	R\$ 432.000,00
07	Cemitério Municipal	5.000	túmulos	R\$ 25,00	R\$ 125.000,00



08	Implantação de Sistema de Informação Geográfica DESKTOP e WEB	1	Unidade	R\$130.000,00	R\$ 130.000,00
09	Treinamento dos usuários para utilização do SIG DESKTOP e WEB.	1	Unidade	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
10	Licença de uso do software WEB até o fim da vigência do contrato.	1	Unidade	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.481.584,00

2.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.3.1. O Município de Iperó tem apresentado significativa expansão urbana nos últimos anos, fazendo com que houvesse o aumento da área total construída no município, tanto na forma de novas construções (casas, condomínios, unidades industriais e comerciais), quanto em reformas e expansões nas unidades já existentes.

2.3.2. Ter o controle e conseguir manter o cadastro atualizado dos imóveis que estão no município é de fundamental importância, pois é por meio deles que o município mantém ativo e crescente as suas principais fontes de receitas próprias (IPTU, ITBI e ISS), além de subsidiar informações de fundamental importância para o Zoneamento Urbano, Plano Diretor e demais ações de Planejamento. Por ter realizado a última atualização em massa do cadastro em 16/12/2019, se faz necessária a contratação dos serviços para geração de novo Ortofotomosaico Georreferenciado, que reflita a situação atual do nosso município. Com a implantação do Sistema de Informações Geográficas (SIG) em plataforma WEB a Administração Pública Municipal busca atingir os seguintes objetivos:

- Ampliação das receitas próprias atingindo o universo a ser tributado de forma eficiente e justa;
- Otimização da sistemática de atualização do cadastro imobiliário existente, com suas respectivas inserções em ambiente georreferenciado, minimizando a evasão de receitas;
- Disponibilização de serviços on-line através da internet aos munícipes, considerando a possibilidade de acesso ao SIG WEB, para a realização de pesquisas e demais operações sobre a base cartográfica;
- Atendimento às necessidades dos diversos setores da administração municipal, tal como, planejamento urbano, políticas sociais (visão integrada das políticas), infraestrutura e serviços urbanos;
- Auxílio na tomada de decisão de investimentos em benefício aos cidadãos, com base nas informações georreferenciadas;
- Compreensão ampla e eficiente da realidade da ocupação territorial do município;
- Subsidiar a elaboração de diagnóstico de uso e ocupação do solo para revisão da Lei de Zoneamento Urbano, com informações cartográficas atualizadas.

2.3.3. Diante da necessidade de modernização da base cadastral imobiliária, da melhoria na arrecadação municipal e da otimização da gestão urbana, a contratação dos serviços se



apresenta como medida essencial para a administração pública.

2.3.4. A implementação desse projeto trará benefícios duradouros para o município, possibilitando um crescimento urbano mais ordenado, maior eficiência na arrecadação tributária e melhor prestação de serviços à população.

3. DO AEROLEVANTAMENTO

3.1. A empresa contratada ficará responsável por realizar a aerofotogrametria, devendo elaborar a base digital georreferenciada, ortofotos na escala 1:1000 para 30,10 km², compreendendo as áreas urbanas e bairros isolados, com resolução de pixel ou GSD de até 10 cm (GSD "Ground Sample Distance" é o tamanho do menor elemento da imagem pixel no terreno).

3.2. A geração das ortofotos deverão ser feitas considerando o modelo digital do terreno (MDT) de forma a evitar qualquer tipo de imperfeição nos produtos resultantes.

3.3. O pós-processamento para geração de ortofotos e ortomosaicos digitais deverá permitir a disposição em recortes com dimensões de 1 km² para toda a área urbana do município.

3.4. O aerolevanteamento deverá ser realizado com sobreposição longitudinal (entre imagens) de 70% e sobreposição lateral (entre faixas) de 70% para a área urbana do município, sendo que o processo deverá ser realizado com câmera métrica, sistema inercial (IMU) e receptor de dupla frequência GNSS integrado e embarcado na aeronave na tomada dos dados, de modo a evitar variações nos instrumentos ou características do voo (altura, velocidade, etc.), visando maior garantia de precisão e evitando gerar problemas na comparação das áreas.

3.5. A precisão do sistema para planimetria deverá ser de no mínimo até 3,0 x GSD; e, para a altimetria, até 4,0 x GSD, atendendo ao PEC classe A (Padrão de Exatidão Cartográfica).

3.6. Deverão ser realizados balanceamento e correção radiométrica na geração de ortofotos. O software de pós-processamento das imagens deverá ser capaz de corrigir as diferenças de tonalidade entre as fotos e faixas de voo devido a condições atmosféricas e momentos distintos de tomada de fotos. Após o processamento, as diferenças radiométricas entre as ortofotos não deverão ser perceptíveis a olho nu.

3.7. Todas as informações espaciais, imagens e arquivos digitais disponibilizados deverão ser definidos de acordo com os parâmetros de Datum SIRGAS2000 e Projeção Cartográfica Universal Transversal Mercator (UTM).

3.8. Execução da cobertura aerofotogramétrica através de voo não tripulado, sendo a especificação de um GSD melhor que 5 centímetros, temos a premissa de um voo até 120 metros em relação ao solo (400 ft) AGL acima do nível do solo, além do fato que para abranger toda a área de mapeamento se faz necessário um voo categoria BVLOS (Beyond Visual Line of Sight, que significa "operação além da linha de visada visual"), e em se tratando de voo BVLOS a aeronave usada, terá que possuir o Certificado de Aeronavegabilidade Especial (CAER) em nome da licitante. A atual legislação do DECEA – ICA 100-40, traz a obrigatoriedade de que Pilotos remotos de aeronaves remotamente pilotadas que pretendam



voar BVLOS com altura até 400 pés (120 metros) AGL acima do nível do solo, precisam possuir licença e habilitação válida emitida pela ANAC.

3.9. Será necessário documento denominado CAO (Carta de Acordo Operacional) para voos em áreas com constante tráfego aéreo (pistas e heliportos de pousos e decolagens). O Acordo Operacional tem por finalidade padronizar, disciplinar, definir e/ou orientar procedimentos para operação de Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPAS) nas áreas com constante tráfego aéreo, de forma a mitigar o efeito gerado pela operação deste tipo de aeronave nas operações do tráfego aéreo local, garantindo a manutenção da segurança e da regularidade das operações aéreas.

4. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

4.1. MÓDULO DESKTOP;

4.1.1. Sistema multiusuários, com funcionamento em rede (ambiente cliente/servidor), considerando que a base cartográfica e o banco de dados estarão disponíveis no servidor.

4.1.2. O sistema deverá armazenar os dados vetoriais (feições gráficas) em banco de dados padrão SQL.

4.1.3. O sistema deverá estar disponível e licenciado para funcionar em qualquer computador da Prefeitura Municipal de Iperó/SP, sem limites de cópias ou licenças e isento de custo adicional.

4.1.4. Sistema deverá realizar pesquisas com demarcações com cores e símbolos ilustrativos. Quando da realização de uma pesquisa, os lotes selecionados deverão apresentar uma marcação visual identificando os elementos selecionados.

4.1.5. O sistema deverá permitir a seleção de imóveis através da manipulação do mapa, onde a partir de um ponto central seja possível traçar um círculo ou retângulo e que todos os centroides de imóveis envolvidos sejam marcados e selecionados.

4.1.6. O sistema deverá dispor de ferramentas para cálculo de distâncias, sendo que ao clicar em dois pontos no mapa o sistema mostra a distância em metros, e quando clicar nos pontos seguintes mostra a soma de todos os trechos a distância entre os últimos dois. Esses valores devem ser visíveis para o usuário na tela principal do SIG.

4.1.7. O Sistema deverá dispor de ferramenta para calcular distâncias e áreas, sendo que ao clicar nos locais desejados no mapa o sistema deverá através de uma tela ou tabela mostrar os valores das áreas ou distâncias em diversos sistemas de medidas como metros, metros quadrados, km, km quadrado, hectares, alqueires.

4.1.8. O sistema deverá permitir após a realização de uma pesquisa tabular, a exportação dos dados para arquivo formato txt (texto) e para formatos XML (web).

4.1.9. O sistema deverá ao mesmo tempo abrir a base cartográfica e a base de dados, permitir localizar imóveis a partir da base de dados através do fornecimento do código, nome do proprietário, endereço do imóvel ou outro atributo presente na tabela de Edificação, e também



a partir da base cartográfica de forma espacial através do clique do mouse sobre um determinado imóvel.

4.1.10. O sistema proposto deverá ser INTEGRADO, com suas funcionalidades modularizadas devendo gerenciar de forma integrada os dados gráficos (espaciais) e alfanuméricos, de forma transparente ao usuário.

4.1.11. As informações da base de dados deverão estar contidas no mesmo banco de dados e as feições cartográficas no mesmo mapa georeferenciado.

4.1.12. O sistema deverá também permitir o gerenciamento de objetos vinculados a um determinado imóvel. Entende-se por objetos vinculados, a possibilidade de anexar a um determinado imóvel, fotos digitais, documentos de editores de texto, imagens rasterizadas, arquivos de Cad, entre outros objetos. Para cada objeto, o sistema deverá permitir a configuração do software necessário para a sua manipulação, permitindo a chamada do mesmo através do menu principal de maneira simples e usual.

4.1.13. A empresa contratada deverá prover treinamento tanto para o corpo técnico, quanto para os usuários do software proposto.

4.1.14. O sistema deverá funcionar de forma totalmente autônoma, para abrir a base cartográfica e conectar-se ao banco de dados, sem a necessidade de utilização de outras plataformas gráficas.

4.1.15. O sistema deverá armazenar todas as imagens no mesmo banco de dados das informações vetoriais e de modo contínuo (sem recortes de imagens).

4.1.16. O sistema deverá realizar cadastros customizados dos seguintes elementos abaixo, ressaltando que tais cadastros deverão ser associados às entidades gráficas:

- a) Bairros
- b) Logradouros
- c) Lotes
- d) Construções nos lotes
- e) Quadras
- f) Hidrografias
- g) Rodovias
- h) Imóveis da Prefeitura
- i) Perímetro do município
- j) Perímetro urbano

4.1.17. O sistema deverá realizar a geração de mapa temático através dos atributos dos elementos gráficos mencionados no item anterior.



4.1.18. Criação de rotina de importação de dados para secretarias. Deverá ser desenvolvida uma rotina de importação de dados, através de planilhas XLS. Objetivo: através de arquivos xls devidamente estruturado, importar os dados para a base do geoprocessamento, e assim utilizar os dados espacialmente e nas demais funções como Mapa Temático para qualquer informação da Prefeitura.

4.1.19. Direção norte: o Sistema deverá permitir ao usuário a indicação do Norte, com uso da ferramenta "Rotação Mapa", a direção do norte será atualizada conforme rotação.

4.1.20. O Sistema deverá ser integrado com o sistema Imobiliário da prefeitura Municipal de Iperó/SP conforme o sistema e banco de dados existente na prefeitura no momento do desenvolvimento do projeto sendo que será necessária para o cadastro de Lotes e Imóveis. A conexão com o banco de dados imobiliário será feita por rotina de atualização automática através de arquivos externos, no qual a contratada terá que solicitar à empresa proprietária do sistema tributário a atualização dos arquivos utilizados.

4.1.21. O sistema deverá permitir a exportação do mapa visualizado em tela ou através de seleção: imagem - JPG, BMP e outros formatos, vetoriais - DXF, MID/MIF, SHP, KMZ (Google Earth).

4.1.22. Permitir a navegação de mapas com recursos de ampliação (zoom in), redução (zoom out), arrastamento do mapa (pan), ampliação e redução com uso do "scroll" do mouse (zoom in/out).

4.1.23. Exibir a coordenada geográfica da posição desejada através do posicionamento do mouse sobre o mapa.

4.1.24. O sistema deverá dispor de ferramentas para impressão do mapa.

4.2. MÓDULO WEB;

4.2.1. O sistema de informação geográfica deverá funcionar em ambiente WEB.

4.2.2. Permitir a visualização de mapa georreferenciado.

4.2.3. Possuir seletores de mapas base (ortofoto, imagem de satélite, base cadastral, etc.).

4.2.4. Ter a possibilidade de habilitar e desabilitar camadas de mapas temáticos, onde serão divididas e organizadas por área específica.

4.2.5. Exibir a coordenada geográfica da posição desejada através do posicionamento do mouse sobre o mapa.

4.2.6. Permitir a navegação de mapas com recursos de ampliação (zoom in), redução (zoom out), arrastamento do mapa (pan), ampliação e redução com uso do "scroll" do mouse (zoom in/out).

4.2.7. Permitir ao usuário a realização de medições de distâncias entre dois ou mais pontos, como também, medições da área diretamente no mapa.

4.2.8. Permitir navegar, selecionar e identificar no mapa a parcela referente ao imóvel,



visualizando todas as informações autorizadas pelo Município, referente a parcela e suas unidades imobiliárias.

4.2.9. Permitir a pesquisa e localização de todos os elementos geográficos que possuam dados (bairro, loteamento, quadra, lotes, logradouro, etc.), através de uma barra geral de consulta que organiza o resultado da pesquisa de forma categorizada.

4.2.10. Possuir as telas de cadastros georreferenciadas como no SIG Desktop para o módulo do cadastro imobiliário.

4.2.11. Criação de rotina de importação de dados para secretarias. Deverá ser desenvolvida uma rotina de importação de dados, através de planilhas XLS. Objetivo: através de arquivos xls devidamente estruturado, importar os dados para a base do geoprocessamento, e assim utilizar os dados espacialmente e nas demais funções como Mapa Temático para qualquer informação da Prefeitura.

4.2.12. O sistema deverá também permitir o gerenciamento de objetos vinculados a um determinado imóvel. Entende-se por objetos vinculados, a possibilidade de anexar a um determinado imóvel, fotos digitais, documentos de editores de texto, imagens rasterizadas, arquivos de Cad, entre outros objetos. Para cada objeto, o sistema deverá permitir a configuração do software necessário para a sua manipulação, permitindo a chamada do mesmo através do menu principal de maneira simples e usual.

4.2.13. Os módulos Web e desktop devem estar com os bancos de dados do cadastro imobiliário integrados, no qual as informações de cadastro e espaciais atualizados pelo módulo desktop devem estar disponíveis no módulo web automaticamente.

4.2.14. O sistema deverá armazenar os dados vetoriais (feições gráficas) em banco de dados padrão SQL.

4.2.15. Sistema deverá realizar pesquisas com demarcações com cores e símbolos ilustrativos. Quando da realização de uma pesquisa, os lotes selecionados deverão apresentar uma marcação visual identificando os elementos selecionados.

4.2.16. O sistema deverá dispor de ferramentas para cálculo de distâncias, sendo que ao clicar em dois pontos no mapa o sistema mostra a distância em metros, e quando clicar nos pontos seguintes mostra a soma de todos os trechos a distância entre os últimos dois. Esses valores devem ser visíveis para o usuário na tela principal do SIG.

4.2.17. O sistema deverá permitir após a realização de uma pesquisa tabular, a exportação dos dados para arquivo formato txt (texto) e para formatos XML (web).

4.2.18. O sistema deverá permitir localizar imóveis a partir da base de dados através do fornecimento do código, nome do proprietário, endereço do imóvel ou outro atributo presente na tabela de Edificação, e também a partir da base cartográfica de forma espacial através do clique do mouse sobre um determinado imóvel.

4.2.19. O sistema proposto deverá ser INTEGRADO, com suas funcionalidades modularizadas



devendo gerenciar de forma integrada os dados gráficos (espaciais) e alfanuméricos, de forma transparente ao usuário.

4.2.20. As informações da base de dados deverão estar contidas no mesmo banco de dados e as feições cartográficas no mesmo mapa georeferenciado.

4.2.21. O sistema deverá também permitir o gerenciamento de objetos vinculados a um determinado imóvel. Entende-se por objetos vinculados, a possibilidade de anexar a um determinado imóvel, fotos digitais, documentos de editores de texto, imagens rasterizadas, arquivos de Cad, entre outros objetos. Para cada objeto, o sistema deverá permitir a configuração do software necessário para a sua manipulação, permitindo a chamada do mesmo através do menu principal de maneira simples e usual.

4.2.22. O sistema deverá funcionar de forma totalmente autônoma, para abrir a base cartográfica e conectar-se ao banco de dados, sem a necessidade de utilização de outras plataformas gráficas.

4.2.23. O sistema deverá realizar cadastros customizados dos seguintes elementos abaixo, ressaltando que tais cadastros deverão ser associados às entidades gráficas:

- a) Bairros
- b) Logradouros
- c) Lotes
- d) Construções nos lotes
- e) Quadras
- f) Hidrografias
- g) Rodovias
- h) Imóveis da Prefeitura
- i) Perímetro do município
- j) Perímetro urbano

4.2.24. O sistema deverá realizar a geração de mapa temático através dos atributos dos elementos gráficos mencionados no item anterior.

4.2.25. Criação de rotina de importação de dados para secretarias. Deverá ser desenvolvida uma rotina de importação de dados, através de planilhas XLS. Objetivo: através de arquivos xls devidamente estruturado, importar os dados para a base do geoprocessamento, e assim utilizar os dados espacialmente e nas demais funções como Mapa Temático para qualquer informação da Prefeitura.

4.2.26. Direção norte: o Sistema deverá permitir ao usuário a indicação do Norte, com uso da ferramenta "Rotação Mapa", a direção do norte será atualizada conforme rotação.

4.2.27. O Sistema deverá ser integrado com o sistema Imobiliário da prefeitura Municipal de



Iperó/SP conforme o sistema e banco de dados existente na prefeitura no momento do desenvolvimento do projeto sendo que será necessária para o cadastro de Lotes e Imóveis. A conexão com o banco de dados imobiliário será feita por rotina de atualização automática através de arquivos externos, no qual a contratada terá que solicitar à empresa proprietária do sistema tributário a atualização dos arquivos utilizados.

4.2.28. O sistema deve conter aba de tarefas para o usuário inserir, editar e excluir informações/observações de tarefas a serem realizadas no projeto.

4.2.29. O sistema deve conter aba com o calendário para gerenciar as tarefas inclusas no item anterior.

4.2.30. Possibilita a impressão de ficha cadastral de localização do imóvel previamente selecionado.

4.2.31. Permite a pesquisa e localização de todos os elementos geográficos que possuam dados (bairro, quadra, lotes, logradouro, etc.), através de uma barra geral de consulta que organiza o resultado da pesquisa de forma categorizada.

4.2.32. Permite alterar o nível de tolerância em porcentagem ou m^2 , para filtragem dos imóveis irregulares.

4.2.33. Botão 'Centralizar Mapa' na coordenada pré definida pelo usuário do sistema.

4.2.34. Permite login de usuário através de atribuição de perfil para o controle seletivo de acesso de informações cadastrais, pesquisas e manutenção.

4.2.35. Oferece gerenciador do sistema no ambiente WEB para a gestão de usuários e perfis.

4.2.36. Configura o sistema para acesso seletivo aos dados através de usuário administrador.

4.2.37. O sistema deverá dispor de login e senha de acesso para controle de níveis de permissões, com permissões inclusive somente para consultas.

4.2.38. O sistema deverá exibir os mapas em escalas diferentes.

4.2.39. O sistema deverá dispor de sincronia de navegação entre mapas e objetos abertos, de forma que ao se movimentar no mapa os demais objetos referenciem o mesmo ponto selecionado.

4.2.40. Criação do módulo consulta rápida para as pesquisas de dados dos lotes e quadras cadastrados no banco de dados da Prefeitura.

4.2.41. O sistema deverá conter módulo de Cemitério para possíveis trabalhos futuros da administração pública.

4.2.42. O sistema deverá conter módulo WEB e Mobile de Postes de Iluminação Pública para possíveis trabalhos futuros da administração pública.

4.2.43. Possibilita minimizar e maximizar o menu principal para aumentar o campo de visão do mapa.



4.2.44. Possibilita abrir simultaneamente todas as ortofotos, inclusive aquelas que se sobrepõem, contextualizando épocas diferentes para comparativo.

4.2.45. Permite a emissão de relatórios de pessoas, lotes, lotes irregulares, lotes irregulares que foram notificados, lotes irregulares que foram notificados e já foram resolvidos, lotes irregulares que foram notificados e ainda estão pendentes de regularização.

4.2.46. Permite a listagem de lotes irregulares que foram notificados.

4.2.47. Permite a associação da imagem 360 no imóvel através de linha digitável para inserção do melhor ângulo que foque o imóvel (essa imagem irá compor a ficha cadastral e identificação do imóvel).

4.2.48. Disponibilizar manual explicativo online para utilização do sistema web.

4.2.49. Disponibilizar manual explicativo para utilização das ferramentas de edição.

4.2.50. O sistema deverá permitir a criação de novos atributos para as unidades imobiliárias.

4.2.51. O sistema deverá permitir a exportação do mapa visualizado em tela ou através de seleção: imagem - JPG, BMP e outros formatos.

4.3. MÓDULO WEB CEMITÉRIO;

4.3.1. Permite a visualização de mapa georreferenciado do cemitério.

4.3.2. Permite a visualização simultânea de um ou mais cemitérios.

4.3.3. O sistema deve conter uma aba denominada 'Camadas' contendo no mínimo os seguintes layers: Túmulos, Quadras, Perímetro e Muralhas.

4.3.4. Permite a pesquisa e localização de todos os Túmulos georreferenciados que possuam dados (Nome, Número Túmulo ou Data) através de uma barra geral de consulta que organiza o resultado da pesquisa de forma categorizada.

4.3.5. Permite no ambiente externo (sem login) navegar, selecionar e identificar no mapa o túmulo desejado, visualizando todas as informações autorizadas pelo Município.

4.3.6. Ao pesquisar um túmulo o mesmo fica identificado por uma cor intensa para fácil localização, ficando fácil seu traçado até o túmulo, permanecendo em evidência até que se faça outra pesquisa.

4.3.7. Permite a visualização dos túmulo em duas cores distintas para diferenciar os túmulos com cadastro dos túmulos sem cadastro.

4.3.8. Os polígonos dos túmulos, quadras e muralhas deverão conter identificação visível no mapa.

4.3.9. Permite a inserção de novos cemitérios do município. Ao inserir um novo cemitério é adicionado automaticamente pelo sistema um botão(zoom) na aba de camadas com o nome do mesmo.

4.3.10. Conter na aba de camadas um botão(zoom) com o nome de cada cemitério do município



para que o sistema seja direcionado ao cemitério correspondente.

4.3.11. Permite a manutenção (inserção, atualização e remoção) no mínimo das seguintes entidades: Nome(sepultado), data, Túmulo, Túmulo antigo e Foto.

4.3.12. Permite a emissão de relatório dos túmulos após a realização de uma pesquisa tabular.

4.3.13. Permite a exportação do relatório dos túmulos em arquivo com formato .PDF ou .CSV.

4.4. SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DE DADOS;

4.4.1. Será utilizado um servidor pago pela Prefeitura Municipal para o armazenamento dos dados e SIG WEB.

5. PROVA DE CONCEITO

5.1. A LICITANTE que oferecer a melhor proposta, antes de ser homologada como vencedora, deverá demonstrar para uma Comissão Avaliadora designada pela PREFEITURA de forma a comprovar que o SISTEMA ofertado atende aos requisitos descritos neste Termo de Referência, e aferidos conforme **ANEXO II**.

5.2. Na prova de conceito os seguintes itens do Termo de Referência deverão ser apresentados:

I. Características Gerais do SIG (WEB)

II. Segurança e Gestão

III. Gestão do Cadastro Imobiliário

IV. Sistema de Informações Geográficas (Cliente Servidor ou WEB)

V. Gestão do Cemitério Municipal (WEB)

5.3. A partir do momento que for apurado a empresa melhor classificada, a mesma deverá realizar a apresentação para homologação da solução, em até 03 (três) dias úteis, na Prefeitura, onde será disponibilizado ambiente com internet.

5.3.1. O prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação da solução poderá ser prorrogado 01 (uma) vez pelo mesmo período, mediante a apresentação de justificativa a ser analisada pelo gestor da Prefeitura Municipal de Iperó/SP que emitirá o parecer.

5.4. A LICITANTE deverá disponibilizar representante técnico qualificado para operar os aplicativos e realizar as operações demandadas pela Comissão Avaliadora, relativos à amostra.

5.5. A demonstração do SISTEMA deverá ser realizada em infraestrutura na nuvem ou em equipamentos da LICITANTE, a qual deverá disponibilizar massa de dados necessárias às comprovações dos atendimentos aos requisitos requeridos.

5.6. A PREFEITURA disponibilizará um link de dados (internet) de pelo menos 10 Mb à LICITANTE para a demonstração.

5.7. A prova de conceito será realizada nas instalações da PREFEITURA, e terá duração máxima de 04 (quatro) horas, sendo que durante este período a LICITANTE poderá proceder



com o ajuste de parâmetros e a correção de funcionalidades que, porventura, apresentem erros durante sua demonstração.

5.8. Para cada requisito e funcionalidade expressa nesta documentação, a LICITANTE deverá realizar operações completas (entrada de dados, gravação e consulta) no SISTEMA e demonstrar se os registros foram efetivamente armazenados, na data e hora da realização da prova.

5.9. Será aceito o SISTEMA em cuja demonstração fique evidenciado o atendimento a, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos requisitos da prova de conceito. Os itens eventualmente que não ficarem comprovados deverão ser implementados pela CONTRATADA sem ônus para a PREFEITURA, até a entrada em produção do SISTEMA.

5.10. Caso o percentual mínimo de atendimento para aceitação da amostra não seja atingido, a proposta será recusada e a LICITANTE desclassificada, sendo convocada a segunda classificada no certame para a demonstração. E assim sucessivamente até que se conclua o final do processo de seleção, com a homologação pela Comissão.

5.11. As demais licitantes participantes do procedimento licitatório, se julgarem oportuno, poderão acompanhar a realização da prova de conceito, observando aos seguintes critérios:

- Inscrição limitada a 2 (dois) representantes por LICITANTE, designada para acompanhamento da prova de conceito;
- O acompanhamento aos trabalhos permitirá a formulação de questionamento escrito e entregue ao Coordenador da Prova de Conceito.

5.12. Aplica-se à equipe da LICITANTE e aos inscritos o disposto na legislação de licitações quanto à participação nos trabalhos, de modo a evitar tumultos ou atrasos na realização da prova de conceito.

5.13. A LICITANTE deverá assumir os custos envolvidos com a elaboração de sua proposta para a participação no processo licitatório, inclusive para realização da prova de conceito, sem nenhum direito a indenização mesmo que venha a ser desclassificada do certame.

6. VETORIZAÇÃO DE CADASTRAMENTO DA BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL

6.1. A contratada deverá realizar a vetorização da base cartográfica digital e atualização do cadastro técnico imobiliário da área urbana da cidade de Iperó/SP a partir de todos os elementos gráficos citados no item 4.1.16. e pertencentes às áreas urbanas da foto aérea, com confrontamento das áreas das edificações e lotes pertencentes ao banco de dados atual da Prefeitura Municipal de Iperó/SP, com as novas medidas dos lotes e das coberturas (telhados) dos imóveis extraídas das imagens, e interligação e alimentação de todas as informações no Sistema de Informações Geográficas (SIG).

6.2. Todo desenho vetorial no SIG deverá ter informações cadastradas e suas respectivas telas de cadastro para manipulação de suas informações.

6.3. Os elementos a serem vetorizados são os citados no item 4.1.16., sendo que o produto



final será entregue em um arquivo único, formando a base cartográfica digital completa da cidade de Iperó/SP.

6.4. O trabalho de vetorização deverá ser executado nas dependências da contratada por profissionais devidamente habilitados e qualificados.

7. IMAGEAMENTO TERRESTRE 360 GRAUS

7.1. Deverão ser adquiridas imagens georreferenciadas com uso de Sistema de Mapeamento Móvel Terrestre 5.6K, das faces voltadas para logradouros públicos ou privados das unidades imobiliárias compreendidos nas vias (logradouros), independente desses possuírem ou não edificação.

7.2. O planejamento das áreas de coleta tem que ser feito previamente pela equipe de campo, utilizando material cartográfico existente, levando em conta a logística de percurso do veículo, priorização de áreas e maximização de produtividade. Este planejamento deverá ser aprovado pela Contratante antes do início dos trabalhos.

7.3. O Levantamento das imagens das ocorrências será feito com câmeras que associam a foto, com o ponto GNSS/Inercial+data+horário e local associado ao sistema de projeção SIRGAS 2000.

7.4. A empresa deverá dispor de um veículo automotor terrestre adaptado para os serviços de levantamento móvel terrestre visando obter as imagens georreferenciadas das vias públicas e imóveis da área urbana do Município. O sistema de câmaras deverá propiciar uma visão em 360 em cada posição da tomada das fotos.

7.5. O modo de aquisição deverá ser autônomo com sistema integrado de disparo e sincronismo com sistema de georreferenciamento GNSS/IMU. A câmara deve ser montada em uma plataforma específica que garante a estabilidade de todo o sistema na plataforma de coleta.

7.6. As câmeras devem ser capazes de obter fotos em intervalos de tempo específicos. O software para esse sistema deverá permitir visualizar as imagens capturadas e posicionar os pontos selecionados pelo usuário em um sistema de coordenadas referenciadas geograficamente.

7.7. Os dados coletados em campo devem ser imediatamente descarregados e transferidos para unidades de gravação móveis e, posteriormente para os computadores em escritório para análises a qualidade e completeza.

7.7.1. Produto: Fotos frontais concatenadas e georreferenciadas em software SIG.

8. LEVANTAMENTO CADASTRAL IN-LOCO

8.1. De posse da base cartográfica atualizada, deverão ser realizados filtros para identificar os imóveis a serem cadastrados em campo, com aplicação de questionários direto ao proprietário ou compromissário do imóvel, e as informações de medições deverão ser extraídas através do processo de restituição aerofotogramétrica.



8.2. O questionário deverá ser realizado através de entrevista com o ocupante do imóvel, sem a necessidade de acesso interno ao imóvel e através das informações do levantamento 360°, e do mapeamento realizado.

8.3. Para a realização do levantamento cadastral, estão previstas no máximo 2 (duas) visitas em cada imóvel quando necessário. Na primeira visita, caso não seja possível a realização do cadastro, o cadastrador deverá deixar carta de notificação com agendamento de data e horário para a próxima visita, além disto, deverá comprovar a visita através de foto de fachada contendo data e horário. Caso na segunda visita não seja possível e a efetiva realização do cadastro, o cadastrador deverá comprovar sua visita ao imóvel através de foto de fachada, contendo data e horário da visita, para comprovação e validação do cadastro. Ou seja, através destas comprovações o cadastro do imóvel mesmo não sendo preenchido, mas desde que a tentativa tenha sido feita, será considerado como executado para fins de faturamento.

9. CEMITÉRIO MUNICIPAL

9.1. A empresa contratada ficará responsável por realizar a aerofotogrametria, devendo elaborar a base digital georreferenciada do cemitério, ortofotos na escala 1:1000, compreendendo toda a área do cemitério, com resolução de pixel ou GSD melhor que 10 cm (GSD "Ground Sample Distance" é o tamanho do menor elemento da imagem pixel no terreno).

9.2. A geração da ortofoto deverá ser feita considerando o modelo digital do terreno (MDT) de forma a evitar qualquer tipo de imperfeição nos produtos resultantes.

9.3. A contratada deverá realizar a vetorização e atualização do cadastro técnico de cada túmulo, com confrontamento ao banco de dados atual da Prefeitura Municipal de Iperó/SP, com as novas informações coletadas in-loco, e interligação e alimentação de todas as informações no Sistema de Informações Geográficas (SIG).

9.4. Todo desenho vetorial no SIG deverá ter informações cadastradas e suas respectivas telas de cadastro para manipulação de suas informações.

9.5. Os elementos a serem vetorizados são: túmulos, quadras e perímetro, sendo que o produto final será entregue em um arquivo único, formando a base cartográfica digital completa do cemitério de Iperó/SP.

9.6. Deverá ser registrada a foto de cada túmulo e inserida no seu respectivo cadastro no Sistema de Informações Geográficas (SIG).

10. TREINAMENTO DO SOFTWARE

10.1. A contratada fica obrigada a realizar no mínimo 40 (quarenta) horas de treinamento para os servidores municipais indicados pela Prefeitura, entre corpo técnico e usuários dos softwares.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Indicação do pessoal técnico e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica



que se responsabilizará pelos trabalhos;

11.1.1 Em razão da complexidade e extensão dos serviços a serem contratados, a contratada deverá possuir Equipe Técnica mínima, a ser apresentada na data de assinatura do contrato, para execução dos serviços, composta pelos seguintes profissionais: 1 (um) Engenheiro Agrimensor/cartógrafo, 1 (um) Engenheiro Civil, 1 (um) Arquiteto Urbanista, 1 (um) Geógrafo, 1 (um) Tecnólogo em Processamento de Dados, 1 (um) Piloto de Aeronave Remotamente Pilotada com habilitação específica de Piloto Remoto de Aeronave Remotamente Pilotada para voos além da linha de visada (BVLOS-Classe 3) emitida pela ANAC;

11.1.2 A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contratosocial, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

11.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente; Caso a licitante seja registrada no CREA ou CAU de outro Estado que não o de São Paulo, deverá providenciar o visto do CREA-SP na ocasião da celebração do contrato (Súmula nº 49 do TCE-SP).

11.3. Possuir Engenheiro Agrimensor/cartógrafo, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características e quantidades semelhantes, para fins de contratação.

11.4. Apresentar as seguintes certidões para a Aeronave Remotamente Pilotada(RPA) deverá possuir:

a) Certificado de Aeronavegabilidade Especial (CAER) da aeronave expedido pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC);

b) Certidão de cadastro de aeronave não tripulada – uso não recreativo – ANAC para o ramo de atividade de “aerolevantamento – aerofotogrametria”, onde constam as especificações da aeronave não tripulada, cujo operador deverá ser a LICITANTE.

11.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto desta licitação.

11.7. Atestado(s) de capacidade acervado na entidade competente e emitido(s) em nome do PROFISSIONAL, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a realização de atividade anterior pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, demonstrando a aptidão inequívoca do Licitante para realização do objeto licitado.

11.8. Comprovação de Inscrição no Ministério da Defesa na categoria "A", como empresa especializada para os serviços de aerolevantamento, para as etapas de execução da cobertura aerofotogramétrica e seu processamento, nos termos da Portaria nº 3.703/GM-MD, de 6 de setembro de 2021.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FORMA DE PAGAMENTO.



12.1. VIGÊNCIA DO CONTRATO;

12.1.1. O prazo de vigência será de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

12.2. PRAZO DE EXECUÇÃO;

12.2.1. O prazo de execução dos serviços será de 5 meses

12.3. LICENÇA DO SOFTWARE;

12.3.1. DESKTOP: licença perpétua.

12.3.2. WEB: licença por 12 meses contados após a entrega do serviço.

12.4. Prazo de pagamento

12.4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias mediante a apresentação do relatório de atividades e sua respectiva Nota Fiscal.

13. VISITA TÉCNICA

13.1. Visita Técnica - A realização da vistoria é facultativa, não se consubstanciando em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes, cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não identificadas ou previstas.

13.1.1. Em caso de visita técnica, a mesma poderá ser agendada junto à Secretaria de Obras, através do telefone 15 3459-9999 ou pelo e-mail licitacoes@ipero.sp.gov.br, e realizar visita até 01 (um) dia antes da data da abertura da sessão.

13.1.2. Os representantes credenciados pela licitante para visita técnica deverão se apresentar, para visita, na Secretaria de Obras, onde após o seu encerramento, será emitido o “Atestado de Visita Técnica”, comprobatório da realização da visita técnica.

13.1.3. Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, o “Atestado de Visita Técnica” poderá ser substituído pela declaração de dispensa de visita técnica, assinada pelo representante legal da licitante e de seu responsável técnico, assumindo totalmente a responsabilidade por eventuais prejuízos em razão da não visita.

13.1.4. O documento comprovando a realização da visita técnica ou a declaração de dispensa de visita em substituição deverão compor os documentos de habilitação e terá efeito de habilitação da empresa licitante no presente certame, ou seja, em caso de não apresentação de um destes, a empresa licitante será declarada inabilitada no certame.

14. SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, dos direitos e obrigações do Contrato, sem prévia e formal anuência da Órgão gerenciador.



15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com adoção do critério de julgamento pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

16. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO:

16.1. A execução dos serviços constantes terá início após a emissão de Ordem de Serviço pelo Município e deverá ser prestada pela própria empresa ficando vedada a sub empreitada e cessão total do objeto deste certame.

Raul Vieira da Silva

Secretário de Obras



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
ANEXO II – PROVA DE CONCEITO

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

Descrição da prova:

A prova de conceito visará analisar itens que possam qualificar o produto em apresentação funcional junto ao Termo de Referência e ferramentas operantes:

- 1 Características Gerais do SIG (WEB)
- 2 Segurança e Gestão
- 3 Gestão do Cadastro Imobiliário e
- 4 Sistema de Informações Geográficas (Cliente Servidor ou WEB)
- 5 Gestão do Cemitério Municipal (WEB)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA - SIG		
ITEM /DESCRIPTIVO	ATENDE	
	SIM	NAO
1. Características Gerais do SIG (consulta e visualização pela WEB)		
01. O sistema de informação geográfica funciona em ambiente WEB?		
02. Permite a visualização de mapa georreferenciado?		
03. Possui seletores de mapas base? (ortofoto, imagem de satélite, base cadastral, etc.)		
04. Possibilita habilitar e desabilitar camadas de mapas temáticos, onde serão divididas e organizadas por área específica?		
05. Exibe as coordenadas geográficas da posição desejada através do posicionamento do mouse sobre o mapa?		
06. O sistema deve conter aba de tarefas para o usuário inserir, editar e excluir informações/observações de tarefas a serem realizadas no projeto.		
07. O sistema deve conter aba com o calendário para gerenciar as tarefas inclusas no item anterior.		
08. Permite a navegação de mapas com recursos de ampliação (zoomin)?		
09. Permite a navegação de mapas com recursos de redução (zoom out)?		
10. Permite a navegação de mapas com recursos de arrastamento do mapa (pan)?		
11. Permite a navegação de mapas com recursos de ampliação e redução com uso do "scroll" do mouse (zoom in/out)?		
12. Permite ao usuário a realização de medições de distâncias entre dois ou mais pontos, diretamente no mapa?		



13. Permite ao usuário a realização de medições da área diretamente no mapa?		
14. Permite navegar, selecionar e identificar no mapa a parcela referente ao imóvel, visualizando as informações autorizadas pelo Município, referente à parcela e suas unidades imobiliárias?		
15. Possibilita a impressão de ficha cadastral de localização do imóvel previamente selecionado?		
16. Permite a pesquisa e localização de todos os elementos geográficos que possuam dados (bairro, quadra, lotes, logradouro, etc.), através de uma barra geral de consulta que organiza o resultado da pesquisa de forma categorizada?		
17. Permite alterar o nível de tolerância em porcentagem ou m ² , para filtragem dos imóveis irregulares.		
18. Botão 'Centralizar Mapa' na coordenada pré definida pelo usuário do sistema.		
19. Possibilita minimizar e maximizar o menu principal para aumentar o campo de visão do mapa.		
20. Possibilita abrir simultaneamente todas as ortofotos, inclusive aquelas que se sobrepõem, contextualizando épocas diferentes para comparativo.		
21. Disponibiliza manual explicativo online para utilização do sistema web?		

ITEM DESCRITIVO	ATENDE	
	SIM	NÃO
2. Segurança e Gestão		
22. Permite login de usuário através de atribuição de perfil para o controle seletivo de acesso de informações cadastrais, pesquisas e manutenção?		
23. Oferece gerenciador do sistema no ambiente WEB para a gestão de usuários e perfis?		
24. Configura o sistema para acesso seletivo aos dados através de usuário administrador?		

ITEM DESCRITIVO	ATENDE	
	SIM	NÃO
3. Gestão do Cadastro Imobiliário		
25. Permite a manutenção (inserção, atualização e remoção) das seguintes entidades: pessoa (proprietário); bairro; logradouro; boletim de informação cadastral (BIC); quadra; lote; unidade imobiliária (edificações)?		



26. Permite a associação dos elementos geográficos ao cadastro imobiliário do SIG no mínimo das seguintes entidades: bairro, logradouro, quadra, lote?		
27. A visualização das unidades/lotes possui no mínimo campos como código, testada principal e secundária, e área?		
28. O cadastro da unidade/lote permite a atribuição do logradouro e bairro; loteamento e quadra; dos dados territoriais, conforme BIC?		
29. A unidade imobiliária possui no mínimo campos como cadastro imobiliário, inscrição imobiliária e área construída?		
30. O cadastro da unidade imobiliária permite a atribuição do loteamento, quadra e lote; do proprietário ou morador; do logradouro e número predial; dos dados prediais, conforme BIC?		
31. Possui mapa cartográfico nas telas onde a entidade possua relacionamento com elementos geográficos, tais como: bairro, logradouro, quadra, lote e unidade imobiliária (edificação), para permitir navegar, identificar e medir os elementos cartográficos conforme necessidade?		
32. Ao selecionar um registro na tabela de resultado de pesquisa, em "cases" de entidades com vinculação cartográfica, o sistema localiza, posiciona e identifica o elemento no mapa?		
33. Permite a visualização panorâmica da rua no estilo Street View em uma nova janela contendo nome e ângulo da foto, e botão 'zoom in' e 'zoom out' e tela cheia?		
34. Permite a emissão de notificação dos imóveis irregulares para o seu respectivo proprietário para que ele seja informado e induído a regularizar a situação do seu imóvel perante a prefeitura.		
35. Permite a emissão de relatórios de pessoas, lotes, lotes irregulares, lotes irregulares que foram notificados, lotes irregulares que foram notificados e já foram resolvidos, lotes irregulares que foram notificados e ainda estão pendentes de regularização.		
36. Permite a listagem de lotes irregulares que foram notificados.		
37. Permite a associação da imagem 360 no imóvel através de linha digitável para inserção do melhor ângulo que foque o imóvel. (essa imagem irá compor a ficha cadastral e identificação do imóvel).		



ITEM DESCRITIVO	ATENDE	
	SIM	NÃO
4. Sistema de Informações Geográficas (Cliente servidor ou WEB)		
38. O sistema armazena os dados vetoriais (feições gráficas) em banco de dados padrão SQL?		
39. O sistema deverá dispor de login e senha de acesso para controle de níveis de permissões, com permissões inclusive somente paraconsultas.		
40. O sistema deverá exibir os mapas em escalas diferentes.		
41. O sistema deverá realizar pesquisas com demarcações com cores esímbolos ilustrativos. Quando da realização de uma pesquisa, os lotes selecionados deverão apresentar uma marcação visual identificando oselementos selecionados.		
42. O sistema deverá dispor de sincronia de navegação entre mapas e objetos abertos, de forma que ao se movimentar no mapa os demaisobjetos referenciem o mesmo ponto selecionado.		
43. O sistema deverá permitir após a realização de uma pesquisa tabular, a exportação dos dados para arquivo formato txt (texto) oupara formatos CSV.		
44. O sistema deverá permitir localizar imóveis a partir da base de dados através do fornecimento do código, nome do proprietário, endereço do imóvel ou outro atributo presente na tabela de edificação e também a partir da base cartográfica de forma espacial através do clique do mouse sobre um determinado imóvel.		
45. O sistema proposto deverá ser INTEGRADO, com suas funcionalidades modularizadas para as áreas específicas, devendo ainda gerenciar de forma integrada os dados gráficos (espaciais) e alfanuméricos, de forma transparente ao usuário.		
46. As informações da base de dados deverão estar contidas no mesmo banco de dados e as feições cartográficas no mesmo mapageorreferenciado.		
47. O sistema deverá funcionar de forma totalmente autônoma, paraabrir a base cartográfica e conectar-se ao banco de dados, sem a necessidade de utilização de outras plataformas gráficas.		
48. O sistema deverá permitir a exportação do mapa visualizado em tela ou através de seleção; imagem – JPG e outros formatos.		



49. O sistema deverá realizar cadastros customizados dos seguintes elementos abaixo, ressaltando que tais cadastros são associados às entidades gráficas: a. Bairros; b. Logradouros; c. Lotes; d. Construções nos lotes e. Quadras; f. Hidrografias; g. Rodovias; h. Imóveis da Prefeitura; i. Perímetro do município; j. Perímetro urbano		
50. Criação do módulo consulta rápida para as pesquisas de dados dos lotes e quadras cadastrados no banco de dados da Prefeitura.		
51. O sistema irá permitir a associação de imagens e documentos para cada imóvel e permitir que o usuário insira, controle e abra estes documentos e imagens associadas ao imóvel e configuradas aos seus aplicativos específicos?		
52. O sistema irá emitir uma ficha cadastral do imóvel com as principais características e conter a porção do mapa para mostrar a sua localização e croqui do terreno/edificação?		
53. O sistema deverá permitir a seleção de imóveis através da manipulação do mapa, onde a partir de um ponto central seja possível traçar um círculo ou retângulo e que todos os centróides de imóveis envolvidos sejam marcados e selecionados.		
54. Rotação do Mapa: o sistema permitirá o usuário a possibilidade de girar o mapa, indicando a rotação a partir do Norte Magnético?		
55. Direção norte: o sistema disponibilizará ao usuário a indicação do Norte, com uso da ferramenta "Rotação Mapa"? a direção do norte será atualizada conforme rotação?		
56. O sistema deverá permitir a criação de novos atributos para as unidades imobiliárias.		
57. O sistema deverá conter módulo de Cemitério para possíveis trabalhos futuros da administração pública.		
58. O sistema deverá conter módulo WEB e Mobile de Postes de Iluminação Pública para possíveis trabalhos futuros da administração pública.		
59. Disponibiliza manual explicativo para utilização das ferramentas de edição?		

ITEM DESCRITIVO	ATENDE	
	SIM	NÃO
5. Gestão do Cemitério Municipal		
60. Permite a visualização de mapa georreferenciado do cemitério.		
61. Permite a visualização simultânea de um ou mais cemitérios.		



62. O sistema deve conter uma aba denominada 'Camadas' contendo no mínimo os seguintes layers: Túmulos, Quadras, Perímetro e Muralhas.		
63. Permite a pesquisa e localização de todos os Túmulos georreferenciados que possuam dados (Nome, Número Túmulo ou Data) através de uma barra geral de consulta que organiza o resultado da pesquisa de forma categorizada.		
64. Permite no ambiente externo (sem login) navegar, selecionar e identificar no mapa o túmulo, visualizando todas as informações autorizadas pelo Município.		
65. Ao pesquisar um túmulo o mesmo fica identificado por uma cor intensa para fácil localização, ficando fácil seu traçado até o túmulo, permanecendo em evidência até que se faça outra pesquisa.		
66. Permite a visualização dos túmulo em duas cores distintas para diferenciar os túmulos com cadastro dos túmulos sem cadastro.		
67. Os polígonos dos túmulos, quadras e muralhas deverão conter identificação visível no mapa.		
68. Permite a inserção de novos cemitérios do município. Ao inserir um novo cemitério é adicionado automaticamente pelo sistema um botão(zoom) na aba de camadas com o nome do mesmo.		
69. Conter na aba de camadas um botão(zoom) com o nome de cada cemitério do município para que o sistema seja direcionado ao cemitério correspondente.		
70. Permite a manutenção (inserção, atualização e remoção) no mínimo das seguintes entidades: Nome(sepultado), data, Túmulo, Túmulo antigo e Foto.		
71. Permite a emissão de relatório dos túmulos após a realização de uma pesquisa tabular.		
72. Permite a exportação do relatório dos túmulos em arquivo com formato .PDF ou .CSV.		

Total de Itens: 72

Total de itens atendidos: _____

(percentual mínimo: 90% - equivalentes a 65 itens)



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Objeto: Contratação de empresa especializada em implementação de software, projeto de modernização e gestão pública com inteligência fiscal, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Iperó/SP.

(Nome) _____, R.G. _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa _____, estabelecida à Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ telefone _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ nº _____ interessada em participar na **Concorrência Eletrônica nº 07/2025**, do Município de Iperó, **DECLARA** que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou funcionários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço: _____.

E-mail: _____ Telefone: (____) ____ - ____.

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

...../..... de de 2025.

(Assinatura)

Razão Social

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
sediada na rua, nº, bairro, cidade,
estado, cidade, CEP:, neste ato representada por
....., portador do RG, inscrito no CPF
nº, residente e domiciliado na rua, nº,
bairro, cidade, estado, cidade, CEP:
....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

✓ se enquadra como (MICRO EMPRESA ou
EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta
categoria;

✓ não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei;

✓ no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de
enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

...../..... de de 2025.

(Assinatura)

Razão Social

Nome e assinatura do representante

RG nº



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
ANEXO V – MODELO DE FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____

Endereço: _____ CEP.: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo: _____

R.G. nº: _____ CPF nº: _____

_____ Cargo/Função na empresa: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

...../..... de de 2025.

(Assinatura)

Razão Social
Nome e assinatura do representante
RG nº



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de habilitação no **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025**, que (nome e função), representando a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao Objeto do Edital de CONCORRÊNCIA e declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que **não poderá** alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência, bem como, do Contrato advindo do certame licitatório.

...../..... de de 2025.

(Assinatura)

Razão Social

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE PACTUAM ENTRE SI
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ
E A EMPRESA _____.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.085/0001-60, com sede na Avenida Santa Cruz, nº 355, Iperó/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, portador do RG nº _____ inscrito no CPF nº _____, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, doravante designada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo Administrativo nº 133/2025**, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 07/2025**, no qual os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o Contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei de Licitações, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui-se objeto do presente contrato a **prestação de serviços técnicos por empresa especializada em implementação de software, projeto de modernização e gestão pública com inteligência fiscal, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Iperó/SP.**

1.1.1. São anexos a este instrumento e vinculam este Contrato, independentemente de transcrição:

1.1.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.3. O Edital de Licitação do Concorrência Eletrônica nº 07/2025;

1.1.4. A Proposta da Contratada; e

1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os serviços serão prestados em conformidade com o Termo de Referência e demais Anexos constantes na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025, Processo Administrativo



nº 133/2025, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela **CONTRATANTE**.

2.2. O serviço deverá ser executado, obedecendo aos anexos do Cronograma e Termo de Referência, expedidos e geridos pela Secretaria de obras do Município de Iperó/SP, que deverá elaborar laudo de aceitação, obrigando-se a contratada a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

2.3. O pagamento do serviço será realizado por meio de medições com base na execução da obra, discriminado no cronograma físico financeiro, em que apresenta as etapas a serem realizadas pela contratada, conforme o decorrer do tempo, assim efetuando o pagamento apenas do serviço executado no período da medição.

2.4. Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Pelas execuções dos serviços descritos no subitem “1.1”, deste contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento a seguir:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Plano de trabalho	1	Unidade	R\$	R\$
02	Aerolevantamento (cobertura aerofotogramétrica Digital do perímetro urbano) e apoio de campo(pontos de apoio para o RPA)	30,14	km²	R\$	R\$
03	Geração de ortofoto com GSD de até 10cm	30,14	Km²	R\$	R\$
04	Imageamento móvel terrestre 360 graus	16.000	Unidade imobiliária	R\$	R\$
05	Vetorização de cadastramento da base cartográfica digital	16.000	Unidade imobiliária	R\$	R\$
06	Levantamento cadastral in-loco	16.000	Unidade imobiliária	R\$	R\$
07	Cemitério Municipal	5.000	túmulos	R\$	R\$
08	Implantação de Sistema de Informação Geográfica DESKTOP e WEB	1	Unidade	R\$	R\$
09	Treinamento dos usuários para utilização do SIG DESKTOP e WEB.	1	Unidade	R\$	R\$
10	Licença de uso do software WEB até o fim da vigência do contrato.	1	Unidade	R\$	R\$



VALOR TOTAL	R\$
-------------	-----

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA), estando inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços, objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão de obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros, fornecimento de instalação de placas, ensaios, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

3.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições dos serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico- financeiro aprovado, observando o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrada dos documentos indicados nos subitens “3.7.1” e “3.7.2”, na contabilidade da **CONTRATANTE**, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade/apresentação de fatura.

3.7. Procedida a medição, a fiscalização autorizará a **CONTRATADA** a emitir a respectiva fatura.

3.8. O encaminhamento da fatura para fins de pagamentos dos serviços concluídos e aceitos, deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:

3.7.1. Cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas ao mês da execução.

3.7.2. Cópia autenticada da folha de pagamento e da comprovação do recebimento dos salários pelos empregados que prestem serviços em decorrência do presente contrato.

3.9. O pagamento realizado pelo **CONTRATANTE** não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

3.10. *O primeiro pagamento ficará condicionado à entrega pela **CONTRATADA**, de uma via da **ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)** de execução da obra/serviços, onde deverá haver referência expressa ao número deste contrato, seu objeto, o número do*



processo, com os seus campos integralmente preenchidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

- 4.1.** Os serviços serão executados no período de **até 05 (cinco) meses**, sendo o contrato com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, prorrogáveis de acordo com as necessidades e também em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 4.2.** A contratada, deverá iniciar os serviços imediatamente após a expedição da Ordem de Serviço.
- 4.3.** O regime de execução dos serviços será indireto, na modalidade de empreitada por preço global.
- 4.4.** A contratada, não poderá subcontratar total ou parcialmente os serviços, devendo executá-los diretamente.
- 4.5.** A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.
- 4.6.** Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para execução dos serviços objeto deste contrato.
- 4.7.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados, bem como quaisquer equipamentos de proteção individual oriundos da prestação de serviços objeto deste contrato.
- 4.8.** A contratação será fixa e irrevogável até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio econômico financeiro do avençado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1.** A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Prefeitura Municipal de Iperó/SP, sob a (s) fonte (s) **58 – 3.3.90.39**.
- 5.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 5.3.** As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES, FISCALIZAÇÃO, PENALIDADES E MULTAS

6.1. São direitos do Contratante:

- a)** Vistoriar o serviço entregue pela Contratada;
- b)** Solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, a qual terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para dar a resposta ao solicitado, quando não possível informar/responder de imediato;



6.2. São obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
- b) Fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

6.3. São direitos da Contratada:

- a) Receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
- b) Solicitar documentos, orientações etc, relacionados ao objeto deste contrato.

6.4. São obrigações da Contratada:

- a) executar o objeto deste contrato, em conformidade com os Anexos, bem como a proposta por ela apresentada e legislações e normas aplicáveis ao seu objeto;
- b) prestar esclarecimentos e informações solicitadas pelo Contratante;
- c) aceitar a alteração no objeto do contrato por parte do Contratante, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração;
- d) responsabilizar-se exclusivamente, por todos e quaisquer encargos fiscais incidentes ou decorrentes do objeto deste certame, respondendo também exclusivamente, por todo e qualquer pagamento decorrente de relação empregatícia com seus empregados que executarão os serviços contratados, inclusive todos e quaisquer salários, remunerações, vantagens, verbas rescisórias e demais encargos, inclusive sociais e previdenciários, afastada qualquer hipótese de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante;
- e) Assegurar livre acesso à fiscalização do CONTRATANTE aos locais de trabalho, atender a eventuais exigências solicitadas no prazo para tanto estabelecido e fornecer, sempre que instada, as informações pedidas;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou de culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente, por seu preposto ou por algum de seus empregados, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização ou do acompanhamento que sejam exercidos pelo CONTRATANTE;
- g) Adotar todas as medidas preventivas que possam evitar eventuais queixas, reivindicações ou representações, de qualquer natureza, que se refiram aos serviços objeto do presente contrato;
- h) Obedecer rigorosamente aos prazos, o local de execução e de entrega, bem como às especificações dos serviços e produto, objeto deste contrato.

6.5. Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



I) Advertência;

II) Multas:

a) multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início do serviço, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão contratual;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas neste contrato.

c) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato reajustado, por dia de atraso injustificado na entrega final dos serviços;

d) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato reajustado, a ser aplicada de modo proporcional à gravidade da falta nas demais hipóteses não previstas nas letras anteriores e que configurem inexecução parcial do ajuste;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato reajustado, pela inexecução total do ajuste;

f) As partes reconhecem que as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, sendo que o total da multa não poderá exceder o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

III) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

I) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) a lentidão do seu cumprimento, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV) o atraso injustificado no início do serviço;

V) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

VI) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expresso conhecimento da outra parte;

VII) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para



acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Contratante;

IX) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X) a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

XI) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII) a supressão por parte da Contratante dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento);

XIV) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

XV) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI) a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço;

XVII) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Aplicam-se ao presente contrato as hipóteses de extinção do contrato previstas nos artigos 137, 138 e 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

9.1. No caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, pelas razões previstas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei.

9.2. Será aplicada pena de multa no percentual de 20% sobre o valor total do contrato, na hipótese do inciso III do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS CASOS OMISSOS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da



Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. Vinculam-se às exigências deste Contrato, todas as Cláusulas e condições previstas no Edital da **Concorrência Eletrônica nº 07/2025, Processo Administrativo nº 133/2025** e seus anexos, bem como proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO CONTRATUAL E DO PREPOSTO

12.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.3. A gestão do presente contrato será realizada pelo(a) Sr(a). _____, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações.

12.4. A execução e fiscalização do presente contrato será realizada pelo(a) Sr(a). _____, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

12.5. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, §1º da Lei Federal 14.133/2021.

12.6. Fica constituído(a) como preposto(a) para representar a Contratada durante a execução dos serviços, o(a) Sr(a). _____, nos termos do artigo 118 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos



serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

12.9. A contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços ora contratado, caso estes afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

14.2. A CONTRATADA se obriga a pagar todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará de espécie alguma responsabilidade para a CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato.

14.4. A CONTRATADA garantirá os serviços executados pelos prazos estipulados nas normas técnicas e na legislação em vigor, ficando a mesma, obrigada a refazer as obras, caso venham a serem recusadas.

14.5. A CONTRATANTE designará servidor competente e responsável para fiscalizar e acompanhar a obra a ser executada.

14.6. Entregue em definitivo, cada etapa de serviços, devidamente executados, a CONTRATADA deverá deixar os locais dos mesmos totalmente livres, recolhendo os seus equipamentos, utensílios e outros.

14.7. Todo pessoal empregado na execução dos serviços ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto aos pagamentos de vencimentos, encargos, locomoção,



alojamento, alimentação e outros aspectos, não cabendo, portanto, à CONTRATANTE, quaisquer responsabilidades nesses sentidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Boituva, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ACEITAÇÃO

16.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Iperó, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

CONTRATADA
EMPRESA XXXX

Testemunhas:

NOME:
C.I./R.G.

NOME:
C.I./R.G.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPERÓ, CNPJ n.º 46.634.085/0001-60.

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implementação de software, projeto de modernização e gestão pública com inteligência fiscal, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Iperó/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iperó/SP, ____ de ____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025
ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, neste ato representada por, Cargo, portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, E-mail:, vem apresentar **Proposta Comercial** para a participação no processo de **Concorrência Eletrônica** acima, qual tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em implementação de software, projeto de modernização e gestão pública com inteligência fiscal, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Iperó/SP**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), que integra o edital. Proposta esta conforme abaixo discriminado:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Plano de trabalho	1	Unidade	R\$	R\$
02	Aerolevantamento (cobertura aerofotogramétrica Digital do perímetro urbano) e apoio de campo(pontos de apoio para o RPA)	30,14	km²	R\$	R\$
03	Geração de ortofoto com GSD de até 10cm	30,14	Km²	R\$	R\$
04	Imageamento móvel terrestre 360 graus	16.000	Unidade imobiliária	R\$	R\$
05	Vetorização de cadastramento da base cartográfica digital	16.000	Unidade imobiliária	R\$	R\$
06	Levantamento cadastral in-loco	16.000	Unidade imobiliária	R\$	R\$
07	Cemitério Municipal	5.000	túmulos	R\$	R\$
08	Implantação de Sistema de Informação Geográfica DESKTOP e WEB	1	Unidade	R\$	R\$



09	Treinamento dos usuários para utilização do SIG DESKTOP e WEB.	1	Unidade	R\$	R\$
10	Licença de uso do software WEB até o fim da vigência do contrato.	1	Unidade	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

- a) VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____ reais);
- b) PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
- c) PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital;
- d) A presente proposta tem o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da licitação;
- e) As condições de pagamento são as constantes do Edital do **Concorrência Eletrônica Nº 07/2025**.

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

...../..... de de 2025.

(Assinatura)

Razão Social
Nome e assinatura do representante

RG nº.....